



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P2024/069843-0

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90001/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico SRP n. 90001/2025, que tem por objeto a emissão de Certificados Digitais, WildCard SSL, e-CPF e e-CNPJ modelo A3, e-CNPJ modelo A1 e dispositivo de armazenamento para os Certificados Digitais Modelo A3 (Tokens), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, por intermédio de REGISTRO DE PREÇOS, solicitado por licitacoes@rpcd.com.br, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 858519).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 13.3. do edital c/c art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PETICIONANTE apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta:

1. Primeiramente, gostaríamos de confirmar se a empresa poderá adotar por metodologia indicar como forma prioritária de validação o processo remoto (online ou videoconferência) para os que tiverem dados previamente salvos em PSBio ou DENATRAN?

Resposta: Sim. No entanto, caso o beneficiário tenha alguma dificuldade de validação por meio remoto, o mesmo deverá ser atendido em uma unidade presencial, conforme item 4.4.1.5. do Termo de Referência.

2. Na hipótese de a AR indicada para atendimento em Campo Grande se descredenciar durante o contrato, a empresa pode oferecer visita para suprir os atendimentos presenciais que se fizerem necessário?

Resposta: Sim, com tanto que não gere nenhum custo para o Contratante e beneficiário.

3. Quanto ao contido em: "4.3.2.4. Os Certificados Digitais entregues deverão ser emitidos sob a hierarquia V2, não serão aceitos os Certificados emitidos sob hierarquias anteriores;" informamos que atualmente os certificados são emitidos pela ICP sob a hierarquia V5, poderá ser entregue nesta cadeia, e, ou, na que vier a substituí-la?



Resposta: Sim. Seu entendimento está correto.

4. Quanto a discriminação de impostos na nota fiscal a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 obriga os órgãos realizarem as retenções e precisamos demonstrar esses percentuais/valores nas notas fiscais. Sendo assim, gostaríamos de saber se no município existe norma específica sobre percentual e discriminação de impostos nas notas fiscais, ou a norma geral será aceita em momento contratual?

Resposta: Será respeitada a norma federal/geral, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023).

5. Ainda sobre emissão de NF, com base definição de certificação digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e estudo efetuado pelo departamento fiscal e jurídico, informamos que a empresa utiliza para suas notas fiscais de serviço o CNAE 6319-4/00 C/C item 1.08 (por ser uma AR). Gostaríamos de confirmar se para atender ao órgão será necessário código diverso ou poderíamos manter o mesmo, regra geral?

Resposta: A empresa pode manter o mesmo código para emissão das notas fiscais de serviço.

6. Qual o e-mail para envio das notas fiscais?

Resposta: As Notas Fiscais, bem como os documentos necessários para o pagamento (certidões) poderão ser enviados para o e-mail do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-MS: dti@creams.org.br.

7. Podemos considerar que a garantia sobre o produto deverá ser nos moldes do código de defesa do consumidor, qual seja, 90 dias a partir do recebimento provisório?

Resposta: Sim, no entanto durante os 90 dias, no caso de problemas ocorridos com o produto (Token), deve-se seguir o item 4.4.3.17, 4.4.3.18. e 4.4.3.19. do Termo de Referência.

Informamos que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

ROCHELLE KAROLINE DE ARRUDA
Agente de contratação designada



Documento assinado digitalmente por **Rochelle Karoline de Arruda, Agente Administrativo**, em **07/02/2025**, às **15:00**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, II, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)